



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RODOVIA MT-336, TRECHO: FIM DO TRECHO PAVIMENTADO – DIVISA SANTO ANTÔNIO DO LESTE/PRIMAVERA DO LESTE – ENTº MT-130, NUMA EXTENSÃO DE 51,05 KM, OBJETO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 140/2013/00/00 – SETUP, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FIRMA CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, NA FORMA ABAIXO

Aos 12 (Doze) dias do mês de Outubro do ano de 2017 (Dois Mil e Dezessete), no local em que foram executados os serviços de Pavimentação Asfáltica, na **RODOVIA MT-336, TRECHO: FIM DO TRECHO PAVIMENTADO – DIVISA SANTO ANTÔNIO DO LESTE/PRIMAVERA DO LESTE – ENTº MT-130, NUMA EXTENSÃO DE 51,05 KM, OBJETO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 140/2013/00/00 – SETUP**, presentes de um lado a **Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso**, neste ato denominada **SINFRA**, representada pelos Engenheiros **José Teodoro Neto (Fiscal)**, **Paulo Roberto Santos Dorileo (Membro)**, e **Keico Isaura Yamamura Bueno (Membro)**, com poderes bastantes conforme Portaria nº 059/2017/SAOB/SINFRA, e que fica fazendo parte do presente instrumento, e de outro lado a firma **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA** com sede à Rua Fernando Corrêa da Costa, nº3787, Bairro Jardim Belo Horizonte, CEP 78.705-600 em Rondonópolis-MT, daqui por diante denominada **EMPREITEIRA**, representada pelo senhor Cássio Rodrigo Parra Pansolin, portador do CPF nº 022.184.659-06, que assina como representante legal da Empreiteira, com poderes bastante conforme documentos arquivados na Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos da **SINFRA**, procederam os mencionados representantes da **SINFRA** ao exame dos serviços supracitados, executados, concluídos e conservados pela empreiteira, em decorrência do Instrumento Contratual **140/2013/00/00-SETPU** assinado em 09 de julho de 2013, e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 09 de julho de 2013, Termos Aditivos 140/2013/01/01, 140/2013/01/02, 140/2013/01/03, 140/2013/01/04, e 140/2013/01/05, e Termos de Re-Ratificação 140/2013/03/01, e 140/2013/04/01. Tendo os representantes das partes signatárias verificado que os serviços objetos do Contrato foram executados pela empreiteira a contento, encontram-se concluídos e de acordo com as condições contratuais, manuais e especificações do **DNIT**, bem como as normas técnicas da **ABNT** para os serviços dessa natureza e com as instruções e planos fornecidos pela **SINFRA**, Os representantes da **SINFRA**, acima mencionados, neste ato e por este instrumento, fizeram o Recebimento Definitivo dos serviços, em nome do Sr. Secretário, cessando nesta data a responsabilidade ex-lege quanto ao disposto no artigo 618, Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, do Código Civil Brasileiro

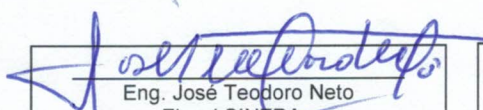
O valor dos serviços executados foi de R\$ 45.649.574,42 (Quarenta e cinco milhões, seiscentos quarenta e nove mil, quinhentos setenta e quatro reais, quarenta e dois centavos) a PI (Preços Iniciais), e R\$ 5.166.173,80 (Cinco milhões, cento sessenta e seis mil, cento setenta e três reais, oitenta centavos) referentes ao reajustamento de preços, perfazendo um total de

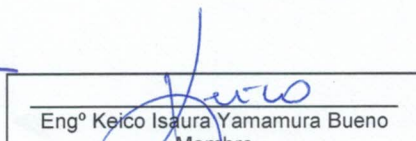


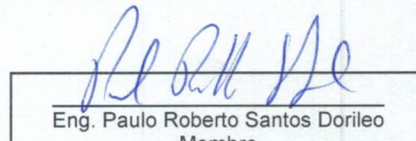
R\$50.815.748,22 (Cinquenta milhões, oitocentos e quinze mil, setecentos quarenta e oito reais, vinte e dois centavos).


Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firmam este Termo Definitivo os representantes das partes nomeadas.

Cuiabá-MT, 12 de Outubro de 2017.


Eng. José Teodoro Neto
Fiscal SINFRA -
Port.059/2017/SAOB/SINFRA


Engº Keico Isaura Yamamura Bueno
Membro
Port.059/2017/SAOB/SINFRA


Eng. Paulo Roberto Santos Dorileo
Membro
Port.059/2017/SAOB/SINFRA


Engº Cássio Rodrigo Parra Pansolin
Empreiteira - Construtora Tripolo Ltda